CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR Fl. 1

Of. 0173/2016 – GAB

Jataizinho, 28 de junho de 2016.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação o incluso Projeto de Lei que tem como objeto a *Autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências,* em regime de urgência, conforme já exposto na parte final da própria justificativa, razão pela qual, nos termos dos arts. 46, parágrafo único e 85, I, do Regimento Interno da Câmara, solicitamos o encaminhamento às comissões permanentes, independente de leitura em Plenário, no Expediente, bem como a convocação de sessão extraordinária para a necessária votação.

Sendo o que nos apresenta no momento elevamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR
PROTOCOLO GERAL 0000609
Data: 28/06/2016 Horário: 10:49
Legislativo -
Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42

Ao Senhor
**FÁBIO DE MORAIS POLONIA**
Presidente da Câmara de Vereadores
Jataizinho– PR

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Fl. 2
PR

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 22/16**

Nobres Vereadores,

O projeto de lei que ora apresentamos para apreciação objetiva obter autorização para celebrar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, cuja minuta segue anexa e também está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: http://www.consorcioparanasaude.com.br/modelo1.asp?id=20, a fim de que, o Município possa adquirir medicamentos para a população.

Através deste Convênio o Município poderá, durante 4 (quatro) vezes ao ano, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro realizar aquisições de medicamentos disponíveis através de processo de licitação realizado pelo próprio Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Justificamos que após obter autorização legislativa também estaremos solicitando ao Conselho Municipal de Saúde a necessária aprovação quanto à definição de utilização das verbas vinculadas à saúde.

É importante esclarecer que os valores dos medicamentos fornecidos através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde são adquiridos por valores inferiores aos valores que se consegue obter, inclusive, em processos licitatórios realizados pelo próprio município, vez que referido Consórcio promove licitações para aquisição em quantidades muito maiores, para atender muitos municípios do Paraná.

Por fim, considerando que através do presente projeto pretendendo obter autorização para firmar Convênio e que há possibilidade de já no mês de agosto/2016 realizar nossa primeira compra, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores seja o mesmo apreciado em regime de urgência.

*ELIO BATISTA DA SILVA*
*PREFEITO MUNICIPAL*

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR
Fl. 3

# PROJETO DE LEI n.º 022/2016

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

**Art. 2º**. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

***ELIO BATISTA DA SILVA***
***PREFEITO MUNICIPAL***

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR Fl. 4

**MODELO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº...../2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE..... E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de**....., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º.....,com sede à Rua .....nesta cidade de ..... - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ....., portador da cédula de identidade RG n.º..... PR e do CPF n.º....., residente e domiciliado em ....., c de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Natal Nunes Maciel,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 9126252-8 SESP-PR, do CPF nº 198.224.139-04, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 1020, em São Pedro do Iguaçu (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$..... em quatro parcelas de R$ ....., sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de, Agosto e Novembro/2016 e Fevereiro e Maio/2017, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR
Fl. 5

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º....., elemento de despesa - ....., Fonte: .....

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR
FL. 6

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

----------, ------ de ---------- de ----------

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....